



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO III

Cornélio Procópio, 5ª feira, 12 de Setembro de 2019

Nº 0376

ATOS DO EXECUTIVO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 50/19

Data: 13/09/19

SÚMULA: Autoriza o Executivo doar ao Governo do Estado do Paraná o imóvel que especifica e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado do Paraná uma área de terras com 17.252,121m², localizada próximo ao Hospital regional, inscrita no CRI do 2º Ofício sob a matrícula nº 13.285, de propriedade do Município de Cornélio Procópio, com as seguintes divisas e confrontações:

Partindo do marco 1, situado no limite com Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, deste, confrontando neste trecho com Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 124,623 m e rumo de SW0°07'56"NE chega-se ao marco 2, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da PR 160, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 115,515 m e rumo de NW71° 49'59"SE chega-se ao marco 3, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da PR 160, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 15,401m e rumo de NW72°36'56"SE chega-se ao marco 4, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da PR 160, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 30,472 m e rumo de NW69°23' 16"SE chega-se ao marco 5, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da PR 160, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 10,181 m e rumo de NW62°07' 12"SE chega-se ao marco 6, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da PR 160, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 11,794 m e rumo de NW56°21'27"SE chega-se ao marco 7, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da PR 160, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 6,530 m e rumo de NW50°24'48"SE chega-se ao marco 8, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da PR 160, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 10,360 m e rumo de NW45°35'40"SE chega-se ao marco 9, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da PR 160, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 9,631 m e rumo de

NW34°25'16"SE chega-se ao marco 10, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da PR 160, no quadrante Nordeste seguindo com distância de 11,111 m e rumo de NW28°03'42"SE chega-se ao marco 11, dente confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da PR 160, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 8,831 m e rumo de NW24°22'20"SE chega-se ao marco 12, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da PR 160, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 8,587 me rumo de NW21°22'11"SE chega-se ao marco 13, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 35,634 m e rumo de NE79°02'14"SW chega-se ao marco 14, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 9,485 m e rumo de NE76°46'58"SW chega-se ao marco 15, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 15,861 me rumo de NE78°14'52"SW chega-se ao marco 16, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 7,560 m e rumo de NE79°13'11"SW chega-se ao marco 17, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 3,956 m e rumo de NE79°58'53"SW chega-se ao marco 18, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 4,656 m e rumo de NE82°22'10"SW chega-se ao marco 19, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio de Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 3,538 m e rumo de NE80°42'42"SW chega-se ao marco 20, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio de Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 7,692 m e rumo de NE81°36'40"SW chega-se ao marco 21, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A. L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 7,412 m e rumo de NE84°37'50"SW chega-se ao marco 22, dente confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 6,768 me rumo de NE86°00'27"SW chega-se ao marco 23, •deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 9,218 m e rumo de NE86°28'24"SW chega-se ao marco 24, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 7,841 m e rumo de NE87°59'30"SW chega-se ao marco 25, deste confrontando n este trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviário (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 9,989 m e rumo de

NE89°27'43"SW chega-se no marco 26, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 5,191 me rumo de SE89°23'57"NW chega-se ao marco 27, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudoeste, seguindo com a distância de 14,396 m e rumo de SE89°25'42"NW chega-se ao marco 28, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 14,297 me rumo de SE88°19'22"NW chega-se no marco 29, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 7,290 m e rumo de SE89° 01'09"NW chega-se ao marco 30, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 6,820 m e rumo de SE88° 13'22"NW chega-se ao marco 31, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 6,844 m e rumo de SE88°39'08"NW chega-se ao marco 32, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 3,936 m e rumo de SE86°45'09"NW chega-se ao marco 33, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 8,999 m e rumo de SE88°14'27"NW chega-se ao marco 34, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 5,110 me rumo de SE86°49'09"NW chega-se ao marco 35, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 1,168 me rumo de SE89°25'07"NW chega-se no marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 17 .252, 1 2 J 2 metros quadrados."

Art. 2º - A área a que se refere esta Lei destina-se exclusivamente à construção da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISNOP, inscrito no CNPJ sob o nº 00.126.737/0001-55, para atendimento de consultas e exames especializados aos pacientes do Município e Microrregião.

Art. 3º - Ficam concedidos os prazos de 03 (três) anos para o início da obra, contados da vigência desta Lei, sob pena de pronta reversão, independente de notificação, que também se aplicará em caso de desvirtuamento da finalidade da doação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2019.

Amin José Hannouche
Prefeito Municipal
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1512/19

SÚMULA: Prorroga o prazo para adesão ao REFIS-CP 2019.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar Municipal nº 35/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, por mais 120 (cento e vinte dias), o prazo para a adesão ao REFIS-CP 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2019.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019

OBJETO: Registrar preços de conserto de pneus

VENCEDOR: CELSO EGIDIO DAMACENO

VALOR: R\$ 74.983,50 (setenta e quatro mil novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA: 23/08/2019

ASSINATURAS: AMIN JOSÉ HANNOUCHE- Prefeito

CELSO EGIDIO DAMACENO– Representante

ITEM ESPECIFICAÇÃO QUANT.

ESTIM. UNID. VALOR UNIT.

1	Conserto, montagem e desmontagem de pneu 1000 x 20.	744	UN	24,50
2	Conserto, montagem e desmontagem de pneus 1100 x 20.	72	UN	24,50
3	Conserto, montagem e desmontagem de pneus 9,5 x 24	10	UN	49,50
4	Conserto, montagem e desmontagem de pneus 12 x R 16,5	72	UN	29,50
5	Conserto, montagem e desmontagem de pneus 12,4 x 24	10	UN	49,50
6	Conserto, montagem e desmontagem de pneus			



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO - PARANÁ

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio

GESTÃO 2017/2020

Av. Minas Gerais, 301
Fone Geral (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)
CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná
Dir. Responsável:
Marcos Andre de Brito

12,5 x 80 - 18 96	UN	29,50	235/70/R16	160	UN	24,50
7 Conserto, montagem e desmontagem de pneus 16,9 x 18	10	UN	49,50	31 Conserto, montagem e desmontagem de pneus 235/75/R	17,5	36 UN 24,50
8 Conserto, montagem e desmontagem de pneus 16 x 6,50 x 8	4	UN	34,50	32 Conserto, montagem e desmontagem de pneus 235/60/R15	12	UN 14,50
9 Conserto, montagem e desmontagem de pneus 22 x 9,50	4	UN	34,50	33 Conserto, montagem e desmontagem de pneus 295/80/R	22,5	168 UN 24,50
10 Conserto, montagem e desmontagem de pneus 1300 X 24	24	UN	74,50	34 Conserto, montagem e desmontagem de pneus 700 X 16	32	UN 24,50
11 Conserto, montagem e desmontagem de pneus 1400 X 24	144	UN	74,50	35 Conserto, montagem e desmontagem de pneus 900 X 20	48	UN 24,50
12 Conserto, montagem e desmontagem de pneus 165/70/R	13	144	UN	<u>ERRATA: NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 0352/2019 PÁG. 6:</u>		
13 Conserto, montagem e desmontagem de pneus 17,5 X 25	72	UN	74,50	<u>Onde se lê:</u>		
14 Conserto, montagem e desmontagem de pneus 175/70/R	13	72	UN	EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2016/2018		
15 Conserto, montagem e desmontagem de pneus 175/70/R	14	72	UN	CONTRATO Nº 189/2018		
16 Conserto, montagem e desmontagem de pneus 18 X 34	8	UN	74,50	CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO		
17 Conserto, montagem e desmontagem de pneus 18/4 X 30	8	UN	74,50	CONTATADO: ROTTER PLANOS CONSTRUTRA EIRELI		
18 Conserto, montagem e desmontagem de pneus 20,5 X 25	28	UN	24,50	<u>Leia-se:</u>		
19 Conserto, montagem e desmontagem de pneus 185/60/R	14	60	UN	EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2018		
20 Conserto, montagem e desmontagem de pneus 185/65/R	14	96	UN	CONTRATO Nº 189/2018		
21 Conserto, montagem e desmontagem de pneus 185/70/R	14	96	UN	CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO		
22 Conserto, montagem e desmontagem de pneus 195/65/R	15	72	UN	CONTATADO: ROTTER PLANOS CONSTRUTRA EIRELI		
23 Conserto, montagem e desmontagem de pneus 195/70/R	15	72	UN	<u>ERRATA: NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 0364/2019 PÁG. 2:</u>		
24 Conserto, montagem e desmontagem de pneus 195/70/R	16	96	UN	<u>Onde se lê:</u>		
25 Conserto, montagem e desmontagem de pneus 215/75/R	17,5	189	UN	EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 189/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/2018, TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018.		
26 Conserto, montagem e desmontagem de pneus 215/80/R	16	12	UN	CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO		
27 Conserto, montagem e desmontagem de pneus 225/75/R	15	24	UN	CONTATADO: ROTTER PLANOS CONSTRUTRA EIRELI		
28 Conserto, montagem e desmontagem de pneus 225/75/8R16	12	UN	24,50	<u>Leia-se:</u>		
29 Conserto, montagem e desmontagem de pneus 235/60/R18	24	UN	24,50	EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 190/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2018, TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018.		
30 Conserto, montagem e desmontagem de pneus				CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO		
				CONTATADO: ROTTER PLANOS CONSTRUTRA EIRELI		

ERRATA: NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 0364/2019 PÁG. 3:**Onde se lê:**

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 189/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/2018, TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
CONTATADO: ROTTER PLANOS CONSTRUTORA EIRELI

Leia-se:

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 190/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2018, TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
CONTATADO: ROTTER PLANOS CONSTRUTORA EIRELI

CONTRATO Nº 161/2019**PROCESSO LICITATÓRIO Nº105/2019****TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI

OBJETO: Execução da obra de drenagem do Ribeirão Tangará – Etapa 1 conforme projeto técnico, memorial descritivo, planilha de orçamento e serviços e cronograma físico-financeiro apresentados à Tomada de Preços nº 004/2019.

VALOR: R\$ 866.331,22 (oitocentos e sessenta e seis mil trezentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos)

VIGÊNCIA: 9 (nove) meses

DATA: 22/08/2019

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito
Fernando Afonso Gaiessler Moreira - Representante Legal

AVISO DE EDITAL**PREGÃO Nº111/2019 – FORMA ELETRÔNICA****PROCESSO Nº 175/2019**

MODALIDADE: Pregão do tipo menor preço.

OBJETO: Registrar preços de material médico.

CADASTRO: Até 08h50m do dia 27 de setembro de 2019.

ABERTURA: As 08h51m do dia 27 de setembro de 2019.

DISPUTA: A partir das 08h55m do dia 27 de setembro de 2019.

LOCAL: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:
www.cornelioprocopio.pr.gov.br, <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 – BBM. (43) 3520-8013 / 8007 – PMCP

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 12 de setembro de 2019.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

CONCESSÃO DE DIÁRIA**ATO Nº. 1606/2019**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Carlos Roberto Fabio

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Gabinete do Prefeito

Departamento: Gabinete do Prefeito

Dias: 27 de Agosto de 2019.

Horário de Saída: 10h30min

Horário de Chegada: 22h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Ivaiporã – PR

Objetivo da viagem: Transporte de atletas de futebol para a fase final dos Jogos Abertos do Paraná.

Gabinete do Prefeito, 27 de Agosto de 2019.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 1607/2019**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Con-

tas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Hairton Gordiano

Cargo: Chefe de Divisão de Controle e Manutenção da Frota

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração

Departamento: Administração

Dias: 28 de Agosto de 2019.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 22h30min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Destino: Curitiba – PR

Objetivo da viagem: Acompanhar paciente para consulta no Hospital Madalena Sofia.

Gabinete do Prefeito, 27 de Agosto de 2019.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 1608/2019

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Carla Cristina Druzini

Cargo: Diretor do Departamento de Alimentação Escolar

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Departamento: Merenda Escolar

Dias: 27, 28 e 29 de Agosto de 2019.

Horário de Saída: 18h00min

Horário de Chegada: 12h00min

Número de Diárias: 02 (duas)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Destino: São Paulo – SP

Objetivo da viagem: Visita da Cozinha Industrial – Merenda Escolar.

Gabinete do Prefeito, 27 de Agosto de 2019.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 1609/2019

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Elias Rogério Sales

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 28 de Agosto de 2019.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 20h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina- PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será realizado com veículo Micro (99) placa AOQ 4522.

Gabinete do Prefeito, 27 de Agosto de 2019.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 1610/2019

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Marco Antônio Cruz

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 28 de Agosto de 2019.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 15h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será com veículo Micro (221) placa AZF 6068.

Gabinete do Prefeito, 27 de Agosto de 2019.

GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Arapongas – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para internação, que será com o veículo Gol (183) placa AXQ 2676.

Gabinete do Prefeito, 27 de Agosto de 2019.

GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 1611/2019

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Nilson Luiz Parreiras

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 27, 28 e 29 de Agosto de 2019.

Horário de Saída: 22h30min

Horário de Chegada: 22h30min

Número de Diárias: 02 (duas)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Destino: Curitiba – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será com o veículo Van (199) placa AYG 6613.

Gabinete do Prefeito, 27 de Agosto de 2019.

GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO Nº. 1612/2019

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Marco Antonio Rocha Fernandes

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 28 de Agosto de 2019.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 16h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 1613/2019

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Oswaldo de Souza

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 28 de Agosto de 2019.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 17h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será realizado pelo veículo Spin (258) placa BAW 6778.

Gabinete do Prefeito, 27 de Agosto de 2019.

GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 1614/2019

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Adriano Loroza

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 28 de Agosto de 2019.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 15h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será realizado pelo veículo Ambulância (27) placa ATB 4262.

Gabinete do Prefeito, 27 de Agosto de 2019.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 1615/2019

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Diones Rodrigo de Souza

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 28 de Agosto de 2019

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 14h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será com veículo Palio (216) placa AYM 1664.

Gabinete do Prefeito, 27 de Agosto de 2019.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 1616/2019

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Alexandre Castilho

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 28 de Agosto de 2019.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será com o veículo Palio (215) placa AYM 1656.

Gabinete do Prefeito, 27 de Agosto de 2019.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 1617/2019

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Marco Antônio Cruz

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 29 de Agosto de 2019.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 15h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será com veículo Micro (221) placa AZF 6068.

Gabinete do Prefeito, 28 de Agosto de 2019.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº. 1618/2019

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do

Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Sidnei Ribeiro Soares

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 28, 29 e 30 de Agosto de 2019.

Horário de Saída: 22h30min

Horário de Chegada: 22h30min

Número de Diárias: 02 (duas)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Destino: Curitiba – PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com veículo Micro (267) placa BBP 1487.

Gabinete do Prefeito, 28 de Agosto de 2019.

GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 1619/2019

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Diones Rodrigo de Souza

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 29 de Agosto de 2019

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 15h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Arapongas – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será com veículo Palio (216) placa AYM 1664.

Gabinete do Prefeito, 28 de Agosto de 2019.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 1620/2019

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Luciano Aparecido de Almeida

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 29 de Agosto de 2019.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Jacarezinho – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será com o veículo Micro (231) placa AYQ 4460.

Gabinete do Prefeito, 28 de Agosto de 2019.

GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 1621/2019

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Oswaldo de Souza

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 29 de Agosto de 2019.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 19h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será realizado pelo veículo Spin (258) placa BAW 6778.

Gabinete do Prefeito, 28 de Agosto de 2019.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 1622/2019

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Adriano Loroza

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 29 de Agosto de 2019.

Horário de Saída: 08h00min

Horário de Chegada: 15h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será realizado pelo veículo Ambulância (27) placa ATB 4262.

Gabinete do Prefeito, 28 de Agosto de 2019.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº. 1623/2019

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Marcio Pereira dos Santos

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 29 de Agosto de 2019.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 13h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, que será realizado pelo veículo Van (199) placa AYG 6613.

Gabinete do Prefeito, 28 de Agosto de 2019.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 1624/2019

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Alexandre Castilho

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 29 de Agosto de 2019.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 13h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será com o veículo Palio (215) placa AYM 1656.

Gabinete do Prefeito, 28 de Agosto de 2019.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 1625/2019

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Ubirajara Nicolau Fraiz

Cargo: Chefe de Gabinete

Secretaria: Gabinete do Prefeito

Departamento: Gabinete do Prefeito

Dias: 01, 02 e 03 de Agosto de 2019.

Horário de Saída: 13h00min

Horário de Chegada: 17h00min

Número de Diárias: 02 (duas)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Destino: Curitiba – PR

Objetivo da viagem: Participar do Lançamento do Projeto Geração Olímpica no Palácio Iguazu, representando o Prefeito, e também tratando de outros assuntos na primeira secretaria da ALEP.

Gabinete do Prefeito, 29 de Agosto de 2019.

GERALDOALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº. 1626/2019

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Waldir Nishimura Cândido

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 29 e 30 de Agosto de 2019.

Horário de Saída: 22h30min

Horário de Chegada: 22h30min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Destino: Curitiba – PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, que será com veículo Micro (267) placa BBP 1487.

Gabinete do Prefeito, 29 de Agosto de 2019.

GERALDOALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 1627/2019

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do

Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Luciano Aparecido de Almeida

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 30 de Agosto de 2019.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 15h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Jacarezinho – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será com o veículo Micro (231) placa AYQ 4460.

Gabinete do Prefeito, 29 de Agosto de 2019.

GERALDOALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO Nº. 1628/2019

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Marco Antonio Rocha Fernandes

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 30 de Agosto de 2019.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 19h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para internação, que será com o veículo Spin (258) placa BAW 6778.

Gabinete do Prefeito, 29 de Agosto de 2019.

GERALDOALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 1629/2019**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Alexandre Castilho

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 30 de Agosto de 2019.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será com o veículo Palio (215) placa AYM 1656.

Gabinete do Prefeito, 29 de Agosto de 2019.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 1630/2019**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Elias Rogério Sales

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 30 de Agosto de 2019.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 15h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina- PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será realizado com veículo Micro (221) placa AZF 6068.

Gabinete do Prefeito, 29 de Agosto de 2019.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 1631/2019**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Marco Antônio Cruz

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 30 de Agosto de 2019.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será com veículo Van (241) placa AZS 4973.

Gabinete do Prefeito, 29 de Agosto de 2019.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 1632/2019**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Claudia Vanessa Cardoso Camacho

Cargo: Controlador Geral

Secretaria: Controladoria Geral do Município

Departamento: Controladoria

Dias: 03 e 04 de Setembro de 2019.

Horário de Saída: 05h30min

Horário de Chegada: 02h30min
 Número de Diárias: 01 (uma)
 Valor total das Diárias - R\$: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
 Destino: Brasília – DF
 Objetivo da viagem: Participação em audiência agendada com o Ministro do Tribunal de Contas da União, Aroldo Cedraz, para tratar de assuntos referente ao Processo do Convênio do Frigorífico do Peixe.
 Gabinete do Prefeito, 30 de Agosto de 2019.
 GERALDO ALVES
 Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 1633/2019

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Cristiano Leite Ribeiro

Cargo: Secretário Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Secretaria: Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Departamento: Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Dias: 03 e 04 de Setembro de 2019.

Horário de Saída: 05h30min

Horário de Chegada: 02h30min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Brasília – DF

Objetivo da viagem: Participação em audiência agendada com o Ministro do Tribunal de Contas, Aroldo Cedraz, para tratar de assuntos referente ao Processo do Convênio Frigorífico do Peixe.

Gabinete do Prefeito, 30 de Agosto de 2019.
 GERALDO ALVES
 Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 1634/2019

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas

por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Amin José Hannouche

Cargo: Prefeito

Secretaria: Gabinete do Prefeito

Departamento: Gabinete do Prefeito

Dias: 03 e 04 de Setembro de 2019.

Horário de Saída: 05h30min

Horário de Chegada: 02h30min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Destino: Brasília – DF

Objetivo da viagem: Participar de audiência agendada com o Ministro do Tribunal de Contas da União, Aroldo Cedraz, para tratar de assuntos referente ao Processo do Convênio Frigorífico do Peixe.

Gabinete do Prefeito, 30 de Agosto de 2019.
 GERALDO ALVES
 Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 1635/2019

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Rafael Américo Cardoso

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 02 de Setembro de 2019.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 17h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será realizado com o veículo Micro (99) placa AOQ 4522.

Gabinete do Prefeito, 30 de Agosto de 2019.
 GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 1636/2019**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Elias Rogério Sales

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 02 de Setembro de 2019.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 19h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina- PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será realizado com veículo Micro (221) placa AZF 6068.

Gabinete do Prefeito, 30 de Agosto de 2019.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 1637/2019**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Nilson Luiz Parreiras

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 01, 02 e 03 de Setembro de 2019.

Horário de Saída: 22h30min

Horário de Chegada: 22h30min

Número de Diárias: 02 (duas)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 400,00 (quatrocentos re-

ais)

Destino: Curitiba – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será com o veículo Micro (267) placa BBP 1487.

Gabinete do Prefeito, 30 de Agosto de 2019.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº. 1638/2019**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Waldir Nishimura Cândido

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 01 e 02 de Setembro de 2019.

Horário de Saída: 22h30min

Horário de Chegada: 22h30min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Destino: Curitiba – PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, que será com veículo Micro (267) placa BBP 1487.

Gabinete do Prefeito, 30 de Agosto de 2019.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIA**ATO Nº. 1639/2019**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Marco Antonio Rocha Fernandes

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 01 e 02 de Setembro de 2019.

Horário de Saída: 23h00min
 Horário de Chegada: 23h00min
 Número de Diárias: 01 (uma)
 Valor total das Diárias - R\$: R\$ 200,00 (duzentos reais)
 Destino: Curitiba – PR
 Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para internação, que será com o veículo Voyage (273) placa BBZ 2926.
 Gabinete do Prefeito, 30 de Agosto de 2019.
 GERALDO ALVES
 Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 1640/2019

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Oswaldo de Souza
 Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos
 Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
 Departamento: Saúde
 Dias: 02 de Setembro de 2019.
 Horário de Saída: 06h00min
 Horário de Chegada: 17h00min
 Número de Diárias: ½ (meia)
 Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)
 Destino: Londrina – PR
 Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será realizado pelo veículo Spin (258) placa BAW 6778.
 Gabinete do Prefeito, 30 de Agosto de 2019.
 GERALDO ALVES
 Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 1641/2019

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Adriano Loroza

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos
 Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
 Departamento: Saúde
 Dias: 02 de Setembro de 2019.
 Horário de Saída: 04h00min
 Horário de Chegada: 17h00min
 Número de Diárias: ½ (meia)
 Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)
 Destino: Londrina – PR
 Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será realizado pelo veículo Palio (216) placa AYM 1664.
 Gabinete do Prefeito, 30 de Agosto de 2019.
 GERALDO ALVES
 Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 1642/2019

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Orivaldo Santos Marques
 Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos
 Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
 Departamento: Saúde
 Dias: 02 de Setembro de 2019.
 Horário de Saída: 10h00min
 Horário de Chegada: 22h00min
 Número de Diárias: ½ (meia)
 Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)
 Destino: Campo Mourão – PR

Objetivo da viagem: Transporte de familiares para visita de pacientes que encontra-se internada na cidade de Campo Mourão e sem condições de alta, que será com o veículo Gol (184) placa AXQ 2674.

Gabinete do Prefeito, 30 de Agosto de 2019.
 GERALDO ALVES
 Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 1643/2019

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Luciano Aparecido de Almeida

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 31 de Agosto de 2019.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 13h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Jacarezinho – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será com o veículo Spin (258) placa BAW 6778.

Gabinete do Prefeito, 30 de Agosto de 2019.
GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 1644/2019

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Diones Rodrigo de Souza

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 31 de Agosto de 2019

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 13h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será com veículo Gol (183) placa AXQ 2676.

Gabinete do Prefeito, 30 de Agosto de 2019.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 1645/2019

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Rafael Américo Cardoso

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 03 de Setembro de 2019.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 14h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será realizado com o veículo Micro (99) placa AOQ 4522.

Gabinete do Prefeito, 02 de Setembro de 2019.
GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 1646/2019

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Elias Rogério Sales

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 03 de Setembro de 2019.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 13h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina- PR

Dias: 03 de Setembro de 2019.

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será realizado com veículo Van (199) placa AYG 6613.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 17h00min

Gabinete do Prefeito, 02 de Setembro de 2019.
GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Destino: Londrina – PR

ATO Nº 1647/2019

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será realizado pelo veículo Palio (216) placa AYM 1664.

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Gabinete do Prefeito, 02 de Setembro de 2019.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

ATOS DA AMUSEP

Servidor: Sérgio Renato Tralli de Azevedo

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019 1-6

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

Departamento: Saúde

Dias: 02, 03 e 04 de Setembro de 2019.

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E PRODUÇÃO

Horário de Saída: 22h30min

CONTRATADA: CAMPOS & GAVALTDA - CNPJ: 75.652.305/0001-87

Horário de Chegada: 22h30min

Número de Diárias: 02 (duas)

OBJETO: Registro de preços de material de consumo, tais como lâmpadas, produtos de limpeza, gêneros alimentícios, copa e cozinha e expediente

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

VALOR: R\$ 3.364,00 (Três mil trezentos e sessenta e quatro reais).

Destino: Curitiba – PR

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Objetivo da viagem: Transportar pacientes para tratamento de saúde realizado com o veículo Van (241) placa AZS 4973.

DATA: 05/09/2019

Gabinete do Prefeito, 02 de Setembro de 2019.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

ASSINATURAS: Reginaldo Francisco da Silva – Diretor Geral

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Ovhanes Gava - Representante Legal

ATO Nº 1648/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNTD	MARCA	V .
UNIT	V.TOTAL				

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

17	Detergente de uso geral com amoníaco - galão 5 litros - composição química: ácido dodecilbenzeno sulfônico linear, amoníaco, dispersantes, espessantes, neutralizante, corante e veículo. Princípio ativo: ácido dodecilbenzeno sulfônico linear a 90 %. Diluição 1:1000. Registrado na Anvisa.	GL	60	BELA QUÍMICA	16,45
					987,00

Servidor: Oswaldo de Souza

22 Flanela p/ limpeza - medidas mínimas: 38cm x 58cm.

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Un 50 LONDRITAYEX 1,47 73,50

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

34 Pá de metal grande para coleta de lixo com cabo de madeira - 1,50m UN 30 PLASTIGRAN 4,20

Departamento: Saúde

126,00

47 Saco preto de lixo 15l. Micra 9 ou 10. Pct 100 unid
ROLO 50 BELAPLAST 8,48 424,00

48 Saco preto de lixo 40l. Micra 9 ou 10. Medidas:
53x57 cm. Pct 100 unid ROLO 50 BELAPLAST
12,67 633,50

52 Suporte fixo na parede para papel toalha - rolo
200m UN 10 BELL PLUS 112,00
1.120,00

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019 2-6

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS
E PRODUÇÃO

CONTRATADA: DUTRA E FERREIRA SOLUÇÕES GRÁ-
FICAS LTDA - CNPJ: 31.440.546/0001-97

OBJETO: Registro de preços de material de consumo,
tais como lâmpadas, produtos de limpeza, gêneros ali-
mentícios, copa e cozinha e expediente

VALOR: R\$ 5.461,60 (Cinco mil quatrocentos e sessen-
ta e um reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA: 05/09/2019

ASSINATURAS: Reginaldo Francisco da Silva – Diretor
Geral

Adriano Rodrigues Ferreira - Representan-
te Legal

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
------	---------------	------	------	-------	---------	----------

13	Copo descartável branco 180ml - 100% polipropileno - caixa c/ 25 pcts de 100 unidades cada. Atende Norma ABNT.	CX	70	FONPLAST	51,99	3.639,30
----	--	----	----	----------	-------	----------

14	Copo descartável branco 50ml - 100% polipropileno - caixa c/ 50 pcts de 100 unidades cada. Atende Norma ABNT.	CX	20	FONPLAST	53,00	1.060,00
----	---	----	----	----------	-------	----------

37	Papel interfolha 2 dobras, fardo com 1000 folhas - branco	FRD	30	REMAPEL	8,45	253,50
----	---	-----	----	---------	------	--------

46	Saco p/ limpeza alvejado - 100% algodão, medi- das mínimas: 68cm c x 42cmx50cx.	UN	100	MARTINS	3,00	300,00
----	--	----	-----	---------	------	--------

56	Vassoura de nylon com cabo	Un	20	PREFERIDA	3,48	69,60
----	----------------------------	----	----	-----------	------	-------

58	Veneno multi inseticida aerosol - 300 ml - mata mosquitos baratas e moscas	UN	30	BLACK FLAG	4,64	139,20
----	---	----	----	------------	------	--------

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019 3-6

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E
PRODUÇÃO

CONTRATADA: JH GONÇALVES SILVA ALIMENTOS LTDA -
CNPJ: 27.351.505/0001-57

OBJETO: Registro de preços de material de consumo, tais
como lâmpadas, produtos de limpeza, gêneros alimentícios,
copa e cozinha e expediente

VALOR: R\$14.825,10 (Quatorze mil oitocentos e vinte e cinco
reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA: 05/09/2019

ASSINATURAS: Reginaldo Francisco da Silva – Diretor Geral

Jaqueline Helena Gonçalves Silva - Representante Legal

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
------	---------------	------	------	-------	---------	----------

1	Acúcar cristal - extra-branco - pacote 5kg	PCT	100	D'OURO	8,69	869,00
---	--	-----	-----	--------	------	--------

3	Álcool gel antisséptico 70° - 500 ml sem cor e sem fragância	UN	60	SOL	3,59	215,40
---	---	----	----	-----	------	--------

4	Bolacha doce de maisena - emb 400g	UN	50	RACINE	2,28	114,00
---	------------------------------------	----	----	--------	------	--------

5	Bolacha salgada cream cracker - emb 400g	UN	50	RACINE	2,50	125,00
---	--	----	----	--------	------	--------

6	Bota de borracha pvc branca forrada. Indicada para limpeza. Tamanho 38.	PAR	10	BRACOL	25,00	250,00
---	--	-----	----	--------	-------	--------

7	Bota de borracha pvc branca forrada. Indicada para limpeza. Tamanho 39.	PAR	10	BRACOL	29,00	290,00
---	--	-----	----	--------	-------	--------

8	Bota de borracha pvc branca forrada. Indicada para limpeza. Tamanho 40.	PAR	10	BRACOL	29,00	290,00
---	--	-----	----	--------	-------	--------

9	Bota de borracha pvc branca forrada. Indicada para limpeza. Tamanho 41.	PAR	10	BRACOL	29,00	290,00
---	--	-----	----	--------	-------	--------

11	Café em pó - embalado à vácuo - 500g	EMB	300	BRASIL	4,79	1.437,00
----	--------------------------------------	-----	-----	--------	------	----------

16	Desodorizador aerosol de ambientes - 400 ml	FRCO	30	ULTRAFRESH	5,30	159,00
----	---	------	----	------------	------	--------

21	Fibra verde de limpeza pesada. Medidas: 10,2x26cm	UN	100	BETTANIN	1,30	130,00
----	---	----	-----	----------	------	--------

24	Lã de aço - 60 gramas - pct. C/ 08 unidades	PCT	30	Q-LUSTRO	1,00	30,00
----	---	-----	----	----------	------	-------

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNTD	MARCA	V .
UNIT	V.TOTAL				
30	Lustra móveis 500 ml. Composição química: emulsão de polietileno, espessante, emulsificante, sequestrante, conservante, fragância e veículos. Princípio ativo: emulsão de polietileno. Pronto uso. Produto registrado na anvisa. UN 50 WORKER				
	3,80		190,00		
39	Papel toalha bobina 6x20x200 m UN 200				
REMAPEL	38,90		7.780,00		
41	Rodo de madeira com espuma e cabo de 1,20 UN 20 APOLO				
	3,50		70,00		
42	Rodo de alumínio c/ cabo 40cm, com cabo de metal zincado UN 50 RODOS 2000				
	19,95		997,50		
43	Sabao em pedra glicerinado neutro - pct. C/ 5 barras de 200g PCT 60 BARRANOVA				
	3,17		190,20		
45	Sabonete líquido - refil 800ml Un 160				
SMELL	4,60		736,00		
50	Suporte fixo na parede para papel higiênico - rolo 300m UN 10 NOBRE				
	16,40		164,00		
51	Suporte fixo na parede para papel interfolha UN 10 NOBRE				
	16,40		164,00		
53	Suporte para fixar na parede para sobonete líquido - refil 800ml UN 10 NOBRE				
	14,80		148,00		
57	Veneno inseticida mata barata. Embalagem 30 ml - controle rápido da praga, não mancha a superfície em que foi aplicado e não deixa cheiro UN 20 K-OTRHINE				
	9,30		186,00		
2	Água sanitária - 1 litro L 100 AYLAGE				
	1,33		133,00		
12	Cesto de lixo telado de plástico sem tampa UN 20 ARQPLAST				
	1,77		35,40		
15	Desinfetante e limpador p/ uso geral 0 diluição 1:10 - galão 5l UN 40 AYLAGE				
	5,21		208,40		
18	Detergente limpa vidros - 5 l. Composição química: lauril éter, sulfato de sódio, álcool isopropílico, conservante, corante, fragância e veículo. Princípio ativo: álcool isopropílico, conservante, corante, fragância. Pronto uso. Registrado na anvisa UN 12 AYLAGE				
	13,90		166,80		
19	Detergente líquido, neutro, testado por dermatologista - frasco 500ml FRCO 100 AYLAGE				
	0,93		93,00		
20	Espunja dupla face verde/amarela - medidas: 110x75x20 mm UN 100 JEITOSA				
	50,00		0,50		
27	Limpa alumínio - 500 ml FRCO 80 AYLAGE				
	1,40		112,00		
31	Luva de borracha amarela p/ limpeza. Tam g. Forrada e palma da mão antiderrapante. UN 100				
DESCARPACK	1,82		182,00		
32	Luva de borracha amarela p/ limpeza. Tam m. Forrada e palma da mão antiderrapante. UN 50				
DESCARPACK	1,94		97,00		
33	Luva de borracha amarela p/ limpeza. Tam p. Forrada e palma da mão antiderrapante. PAR 50				
DESCARPACK	1,94		97,00		
35	Pano de prato de algodão - boa qualidade - medidas aproximadas 45cm x 65cm Un 50 CCA				
	1,90		95,00		
36	Papel higiênico branco - 100 % fibras celulósicas - fardo c/ 8 rolos de 300 metros FRD 150				
ALVEFLOR	26,51		3.976,50		
38	Papel sulfite a4 - cx com 10 resmas CX 5				
ANDIPEL	164,00		820,00		
40	Pedra sanitária com suporte de plástico - 25g UN 50 SANY				
	0,71		35,50		
44	Sabão em pó - embalagem 1kg - composição química: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, bentonita sódica, corante, enzimas, agente antirredespositante, fragância e água. Comonete ativo: linear alquim benzeno sulfonato de sódio EMB 60 FLASH				
	2,97		178,20		
55	Vassoura caipira c/ cabo Un 60 CR				
	8,70		522,00		

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019 4-6**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E PRODUÇÃO

CONTRATADA: MIX ATACADO EIRELI - CNPJ: 30.804.335/0001-23

OBJETO: Registro de preços de material de consumo, tais como lâmpadas, produtos de limpeza, gêneros alimentícios, copa e cozinha e expediente

VALOR: R\$ 6.801,80 (Seis mil oitocentos e um reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA: 05/09/2019

ASSINATURAS: Reginaldo Francisco da Silva – Diretor Geral

Dirce Aparecida Camargo Estefanuto - Representante Legal

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019 5-6

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019

DATA: 05/09/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E PRODUÇÃO

CONTRATADA: M.R MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 14.616.909/0001-83

OBJETO: Registro de preços de material de consumo, tais como lâmpadas, produtos de limpeza, gêneros alimentícios, copa e cozinha e expediente

VALOR: R\$ 8.190,30 (Oito mil centos e noventa reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA: 05/09/2019

ASSINATURAS: Reginaldo Francisco da Silva – Diretor Geral

Marcos Ribeiro Morgan- Representante Legal

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
------	---------------	------	------	-------	---------	----------

28	Limpador e renovador de brilho para pisos, com nonil fenol poliglicol éter (princípio), coadjuvante, solvente, plastificante, emulsificante, corante, fragância, conservante e veículo. Diluição 1:10 - galão 5 litros	GL	30	DEOH	41,51	1.245,30
----	--	----	----	------	-------	----------

29	Limpador hiperconcentrado 1:500 - 1l.composição química: nonil fenol poliglicol éter (com 9,5 mols de óxido de etileno) diluição 1:500. Embalagem com dosador de medidas. Registrado na anvisa	L	60	DEOLINE	34,00	2.040,00
----	--	---	----	---------	-------	----------

49	Saco preto para lixo 100l. Micra 9 ou 10. Medidas: 75x90 - pct 100 unid	ROLO	150	MULTI SACOS	32,70	4.905,00
----	---	------	-----	-------------	-------	----------

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019 6-6**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E PRODUÇÃO

CONTRATADA: R.M SILVEIRA & BARROS LTDA - CNPJ: 02.919.809/0001-47

OBJETO: Registro de preços de material de consumo, tais como lâmpadas, produtos de limpeza, gêneros alimentícios, copa e cozinha e expediente

VALOR: R\$ 2.863,65 (Dois mil oitocentos e sessenta e três e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ASSINATURAS: Reginaldo Francisco da Silva – Diretor Geral

Maria Aparecida de Barros - Representante Legal

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
------	---------------	------	------	-------	---------	----------

10	Bota de borracha pvc branca forrada. Indicada para limpeza. Tamanho 42.	PAR	10	WORK FLEX	25,70	257,00
----	---	-----	----	-----------	-------	--------

25	Lâmpada led 12w cor branco frio, bulbo padrão. Soquete e27 UN	35	L & D	7,49	262,15
----	---	----	-------	------	--------

26	Lâmpada led 40w cor branco frio, formato milho. Soquete e27 UN	50	BLUMENAU	46,89	2.344,50
----	--	----	----------	-------	----------

REGINALDO FRANCISCO DA SILVA
Diretor Geral

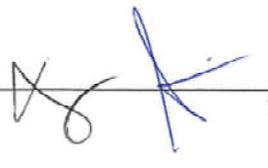
**CONTRATO DE FINANCIAMENTO
MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO
N.º 20/22400-1, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O BANCO DO BRASIL
S.A. E O MUNICÍPIO DE CORNÉLIO
PROCÓPIO, NA FORMA COMO
SEGUE:**

O **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco C, Lote 32, Ed. Sede III, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, através de sua agência CORNÉLIO PROCÓPIO (PR), prefixo 0224-0, localizada na RUA MATO GROSSO, 211, CENTRO, na cidade de CORNÉLIO PROCÓPIO (PR), neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo Sr. WALNEY SILVA DOS SANTOS, BRASILEIRO, CASADO, BANCARIO E ECONOMIARIO, residente em LONDRINA (PR), portador da CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 44818787, emitida por SSP PR, inscrito no CPF/MF sob o nr. 645.538.259-53, doravante denominado "**FINANCIADOR**"; e o MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AVENIDA MINAS GERAIS, 301, CENTRO, na cidade de CORNÉLIO PROCÓPIO (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 76.331.941/0001-70, doravante denominado "**FINANCIADO**", neste ato representado pelo Prefeito do Município, Excelentíssimo Senhor AMIN JOSE HANNOUCHE, BRASILEIRO, CASADO, residente em CORNÉLIO PROCÓPIO (PR), portador da CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 31039282, emitida por SSP PR, inscrito no CPF/MF sob o nr. 521.746.549-20, ao final assinado;

Considerando:

- a) as disposições da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.589, Art. 5º, de 29.06.2017 e suas alterações;
- b) o ofício nº 117/2019/BB/CENOP-SP, de 29/08/2019, do Banco do Brasil S.A., atestando a verificação dos limites e condições para a realização de operação de crédito;
- c) a Lei Municipal nº 316, de 05/12/2018, publicada no Diário Oficial do Município autorizando a contratação de operação de crédito; e
- d) o Parecer da Procuradoria Geral do MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO quanto ao cumprimento dos requisitos legais aplicáveis às operações de crédito, conforme disposto na Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN de nº 3.751/2009.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Financiamento nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

 1 

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/22400-1, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR DO CONTRATO

O **FINANCIADOR** abre ao **FINANCIADO**, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS), a ser provido Linha de Crédito com recursos próprios do **FINANCIADOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto o financiamento de aquisição de máquinas, equipamentos, veículos e softwares, capacitação de servidores e serviços técnicos especializados vinculados aos bens, constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2019) e dos exercícios subsequentes, do MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17.03.1964 e na Lei Complementar nº 101/2000, de 04.05.2000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 316, de 05/12/2018, e nos itens passíveis de financiamento pela Linha de Crédito do **FINANCIADOR**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É de inteira, e exclusiva, responsabilidade do **FINANCIADO** qualquer sobrecusto com a aquisição de bens e serviços e quaisquer outras despesas de capital que venham a ultrapassar o valor deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedada ao **FINANCIADO** a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em:

- a) itens não passíveis de financiamento pela Linha de Crédito do **FINANCIADOR**;
- b) despesas correntes do **FINANCIADO**, nos termos do artigo 35, § 1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- c) aquisição de máquinas e equipamentos fixos ao solo que passem a integrar definitivamente imóveis ou terrenos de terceiros;
- d) aquisição de armamentos, em quaisquer de suas modalidades; e
- e) aquisição de máquinas, equipamentos e veículos usados.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE DESEMBOLSO

O recurso será disponibilizado ao **FINANCIADO**, depois de cumpridas as condições de desembolso referidas na Cláusula Condições para Desembolso de Recursos, de acordo com as necessidades para adquirir os bens e/ou serviços financiados por este Contrato.

18

2

5

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/22400-1, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos serão creditados pelo **FINANCIADOR** na(s) conta(s)-corrente(s) a ser(em) indicada(s) pelo(s) fornecedor(es) contratado(s) pelo **FINANCIADO**, ou a ordem desse(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO – As solicitações de desembolsos deverão ser apresentadas pelo **FINANCIADO** na forma do modelo de Pedido de Desembolso de Recursos disposto no ANEXO I deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADO** reconhece como prova, para determinação da dívida resultante deste Contrato, os lançamentos que o **FINANCIADOR** efetuar, sob aviso, os recibos, ordens, transferências que venha a passar ou emitir, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na(s) conta(s), conforme o Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO – Os desembolsos deverão ocorrer até 360 (trezentos e sessenta) dias antes da data de vencimento deste Contrato prevista na Cláusula Forma de Pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – ENCARGOS FINANCEIROS

Sobre os saldos devedores verificados na conta de empréstimo, decorrentes do lançamento do valor emprestado e das quantias devidas a título de acessórios, taxas e despesas, incidirão encargos financeiros correspondentes a 169,0% (CENTO E SESENTA E NOVE) pontos percentuais, da taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI). Referidos encargos financeiros serão calculados diariamente, por dias úteis, com base na taxa equivalente diária (ano de 252 dias úteis), e debitados mensalmente na conta vinculada de empréstimo a cada data-base, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida, devendo ser pagos integralmente a cada data-base, ou no dia útil imediatamente posterior, se aquele não o for, inclusive durante o período de carência de pagamento de capital, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fins do disposto neste instrumento, entende-se que: dias úteis são todos os dias, exceto sábados, domingos e feriados bancários nacionais; CDI é a taxa média diária dos certificados de depósitos interbancários, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP); e data-base é o dia correspondente, em cada mês, ao do vencimento final da operação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do índice legal de remuneração deste contrato (CDI) se tornar inexigível ou entrar em desuso, o índice de remuneração deverá ser substituído pela TMS – Taxa Média Selic, divulgada pelo Banco Central do Brasil e na inexigibilidade deste, o que legalmente vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – REMUNERAÇÕES, TARIFAS E TRIBUTOS

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/22400-1, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

Além dos encargos financeiros pactuados, será devida pelo **FINANCIADO**:

- a) a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente às tarifas aplicáveis à operação da espécie, vigentes à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários – Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do **FINANCIADOR**;
- b) a comissão de contratação, de **2,00%** (dois pontos percentuais) sobre o valor total da operação, descrito no caput da Cláusula Valor do Contrato;
- c) a tarifa de pagamento antecipado referente a liquidação ou amortização antecipada do financiamento equivalente a **2,00%** (dois pontos percentuais) do valor do saldo devedor na data da liquidação/amortização antecipada; e
- d) eventuais tributos, contribuições, encargos e custos adicionais de qualquer natureza, incidentes ou que venham a incidir sobre o crédito aberto por este Contrato, inclusive os decorrentes de alterações nas alíquotas, bases de cálculo ou prazos de recolhimento, obrigando-se a recolhê-los na forma da legislação em vigor ou a reembolsá-los ao **FINANCIADOR**, conforme o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **FINANCIADO** autoriza o **FINANCIADOR** a debitar em sua conta corrente indicada na Cláusula Autorização para Débito em Conta as remunerações, tarifas e tributos previstos no *Caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da comissão de que trata a alínea **[b]** desta Cláusula deverá ser paga pelo **FINANCIADO** em até **5** (cinco) dias úteis da data de publicação do extrato deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão de que trata a alínea **[b]** desta Cláusula será devida pelo **FINANCIADO** ainda que não tenham sido cumpridas as condições previstas na Cláusula Eficácia do Contrato uma vez que ao formalizar-se o presente instrumento haverá reserva de recursos por parte do **FINANCIADOR**.

PARÁGRAFO QUARTO - A partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido da comissão de que trata a alínea **[b]** desta Cláusula, serão exigidos os encargos, juros, multa e outros acessórios previstos na Cláusula Inadimplemento deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – EFICÁCIA DO CONTRATO

A eficácia deste Contrato depende:

- a) da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, por meio de consulta ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC, do recibo de entrega da Relação Anual de

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/22400-1, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

Informações Sociais – RAIS, da comprovação quanto a adoção ou não do Regime Especial de Pagamento de Precatórios e seu adimplemento pelo **FINANCIADO**, na forma solicitada pelo **FINANCIADOR**, válidos na data constante neste Contrato;

- b) a comprovação da adimplência junto ao Sistema Financeiro Nacional (CADIP) e com a União, na forma do disposto na Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, em nome do **FINANCIADO**, na data constante neste Contrato;
- c) da publicação deste Contrato ou de seu extrato na Imprensa Oficial do MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO às suas expensas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em atendimento ao § único do artigo 61 da Lei Federal de nº 8.666/93;
- d) do pagamento do valor correspondente à comissão de contratação, prevista na Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos; e
- e) da inexistência de inadimplemento de qualquer natureza em outra(s) operação(ões) junto ao **FINANCIADOR** ou de situação irregular com qualquer das obrigações assumidas por prestações de serviços que o **FINANCIADO** tenha contratado com o **FINANCIADOR**.

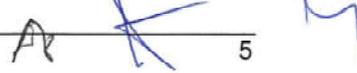
CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

Após o período de carência de 06 (SEIS) meses, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago ao **FINANCIADOR**, em 54 (CINQUENTA E QUATRO) prestações mensais e sucessivas, e iguais, na forma do Sistema de Amortização Constante – SAC, vencendo-se a primeira prestação em 10 de abril de 2020 e as demais todo dia 10.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – sobre o período de carência:

- a) contará a partir da data de formalização deste Contrato, encerrando-se em 10/03/2020, permanecendo inalterado, independente da data de liberação dos recursos;
- b) continuarão incidentes e exigíveis todos os encargos financeiros contratados sobre os recursos desembolsados, na forma da Cláusula Encargos Financeiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato vencerá em 10/09/2024, obrigando-se o **FINANCIADO** a pagar todas as responsabilidades dele oriundas, aí compreendidos: principal, comissão, juros, correção monetária, outros acessórios e quaisquer despesas, inclusive tributárias, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a quitação da dívida resultante deste Contrato dar-se-á após a liquidação do saldo devedor das parcelas referidas no *caput* desta Cláusula, acrescidos dos encargos por este instrumento indicado.

 A large handwritten signature in blue ink is written over a horizontal line. To the right of the signature, the number '5' is written, and further to the right, a large blue letter 'M' is written.

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/22400-1, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Qualquer recebimento de prestação de amortização de principal ou encargos fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância e não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Contrato, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultante da mora, imputando-se o pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

PARÁGRAFO QUARTO – Todo vencimento de prestação de amortização de principal e/ou encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e iniciando-se, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

PARÁGRAFO QUINTO – Na hipótese de, na data do vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta-corrente do **FINANCIADO** mencionada na Cláusula Autorização para Débito em Conta para o pagamento do montante contratualmente exigível, poderá o **FINANCIADOR** debitar o saldo específico então disponível, como pagamento parcial do aludido montante, e aplicar os encargos de inadimplemento previstos na Cláusula Inadimplemento sobre os valores faltantes que, juntamente com tais acréscimos, continuarão exigíveis e realizáveis.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de pagamento parcial das prestações, as quantias recebidas para crédito do **FINANCIADO** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A cobrança de prestação de principal e/ou encargos será feita mediante aviso de cobrança expedido pelo **FINANCIADOR**, por meio do qual será informado, ao **FINANCIADO**, o montante necessário à liquidação de suas obrigações nas datas dos vencimentos, para todo o período contratado, incluindo-se aquele referente à carência.

PARÁGRAFO OITAVO – O não recebimento de aviso de cobrança não eximirá o **FINANCIADO** da obrigação de pagar ao **FINANCIADOR** as prestações do principal e encargos nas datas estabelecidas neste Contrato.

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/22400-1, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

PARÁGRAFO NONO – O **FINANCIADO** poderá amortizar ou liquidar, antecipadamente o saldo devedor resultante deste Contrato, mediante aviso ao **FINANCIADOR** com antecedência mínima de **30** (trinta) dias da data prevista das obrigações e o pagamento de tarifa conforme previsto na Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos, só o fazendo com a anuência do **FINANCIADOR**, sem prejuízo de continuar respondendo pelas demais obrigações assumidas neste Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O lugar do pagamento das obrigações assumidas neste **CONTRATO** é a Agência CORNÉLIO PROCÓPIO (PR), prefixo 0224-0, do **FINANCIADOR**, localizada em CORNÉLIO PROCÓPIO (PR), sendo que a sua alteração deverá ser informada pelo **FINANCIADOR** ao **FINANCIADO**.

CLÁUSULA OITAVA – AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA

O **FINANCIADO** autoriza, neste ato, o **FINANCIADOR**, em caráter irrevogável e irretroatável, a debitar em sua conta corrente de nº 73.466-7 mantida na agência 0224-0, os montantes necessários ao pagamento de cada prestação de principal e/ou encargos, nos respectivos vencimentos, inclusive os previstos durante o período de carência, e ao pagamento final da dívida, na forma da Cláusula Forma de Pagamento, bem como, ao pagamento das comissões, remunerações e tarifas previstas na Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A autorização contida no *caput* desta Cláusula independe de qualquer outra providência ou condição, ficando a cargo do **FINANCIADO** observar as fases atinentes à execução orçamentária da despesa pública, nos termos da Lei 4.320/64.

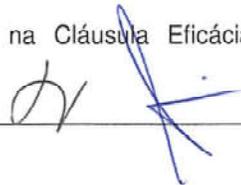
PARÁGRAFO SEGUNDO – O **FINANCIADO** se compromete, neste ato, a manter a conta corrente, citada nesta cláusula, na situação de ativa, até o encerramento dos compromissos assumidos com este Contrato e sua total liquidação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADOR**, por meio de solicitação formal do **FINANCIADO**, poderá autorizar a alteração do número da conta corrente prevista neste *Caput*.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO DE RECURSOS

O desembolso de recursos fica sujeita a apresentação, pelo **FINANCIADO**, dos seguintes documentos e condições:

- a) Cumprimento das condições enumeradas na Cláusula Eficácia do Contrato;

 7

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/22400-1, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

- b) Cópia da publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial do MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO;
- c) Solicitação de desembolso, observado a forma e o conteúdo previstos no ANEXO I deste Contrato, com discriminação dos itens em que os recursos serão aplicados, que deverá ser preenchido e assinado pelo representante legal do **FINANCIADO**, e aprovado pelo **FINANCIADOR**;
- d) Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por meio de consulta ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC, ou serviço que o venha a substituir, cuja validade se dará por meio do status “comprovado” nos requisitos fiscais obtidos no sítio <https://sti.tesouro.gov.br/cauc>, listados no tópico “I – Obrigações de Adimplência Financeira” e “IV - Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais” (item 4.4 – Regularidade Previdenciária), ou na descontinuidade/ausência do serviço ou caso as exigências não sejam comprovadas por meio do site, o **FINANCIADO** deverá comprovar documentalmente sua situação de regularidade, para todo o conjunto de CNPJ de órgãos da administração direta, na forma a ser exigida pelo **FINANCIADOR**;
- e) Apresentação, para os investimentos que receberão recursos do desembolso, comprovação da realização do Processo Licitatório na forma a ser exigida pelo **FINANCIADOR**;
- f) Apresentação das Notas Fiscais que comprovam a aquisição de bens e serviços, indicados no Pedido de Desembolso de Recursos; e
- g) Lei Orçamentária Anual – LOA, do ano em curso, com a indicação do item orçamentário referente a(s) despesas(s) de capital objeto do financiamento e da fonte de recursos específica para operação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os desembolsos de recursos ficam condicionados a não ocorrência de evento ou circunstância que possa alterar adversamente as condições dos mercados financeiro, bancário ou de capitais nacionais, além da inexistência de inadimplemento de qualquer natureza em outra(s) operação(ões) junto ao **FINANCIADOR** ou de situação irregular com qualquer das obrigações assumidas por prestações de serviços que o **FINANCIADO** tenha contratado com o **FINANCIADOR**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os documentos apresentados para a utilização dos recursos que, por qualquer razão, não sejam aceitos em sua integralidade, entrarão em demanda de diligência que deverá ser integral e tempestivamente sanada pelo **FINANCIADO**, sob pena de haver a recusa do **FINANCIADOR** em realizar o desembolso solicitado.

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/22400-1, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos comprovantes de despesas integralmente executadas (empenhadas, liquidadas e pagas) em período anterior ao deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum documento de comprovação de aplicação de recursos será aceito contendo ressalvas, rasuras, acertos e/ou condições restritivas, e tais documentos ficarão sujeitos à análise e aceitação pelo **FINANCIADOR**.

PARÁGRAFO QUINTO – O **FINANCIADOR** poderá acatar a documentação de comprovação de aplicação de recursos de forma digital, digitalizada ou eletrônica, a qual, quando assinada eletronicamente, será aceita desde que o processo de digitalização seja realizado com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, na forma da Lei nº 12.682, de 09.07.2012.

PARÁGRAFO SEXTO – O **FINANCIADOR** poderá, a seu critério, dispensar o **FINANCIADO** da apresentação de qualquer documento disposto nesta cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O **FINANCIADO** assume o compromisso de manter arquivado, até o vencimento deste Contrato, todas as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de prestação de serviços e de compra e venda de bens realizados com os recursos deste Contrato, previstos na Cláusula Condições para Desembolso de Recursos, e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **FINANCIADO**, ao **FINANCIADOR** no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, quando por este solicitado.

PARÁGRAFO OITAVO – O **FINANCIADOR** poderá suspender os desembolsos de recursos, por prazo por este indicado, na ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado, ou quando o **FINANCIADO**:

- a) prestar ao **FINANCIADOR**, através de seus agentes públicos, informações incompletas ou alteradas; inclusive através de documento público ou particular de qualquer natureza;
- b) deixar de prestar, através de seus agentes públicos, informações que, se de conhecimento do **FINANCIADOR**, poderiam alterar seus julgamentos e/ou avaliações;
- c) aplicar os recursos desembolsados anteriormente em finalidade diversa daquela prevista neste Contrato, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público, para os efeitos da Lei Federal nº 7.492, de 16.06.1986.

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/22400-1, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CORNELIO PROCÓPIO.

PARÁGRAFO NONO - O **FINANCIADO** permitirá, além de facilitar, ao **FINANCIADOR** e seus representantes devidamente identificados e indicados por ele, amplo e livre acesso às dependências do **FINANCIADO** para fins de inspeção dos bens e serviços adquiridos com a finalidade de desembolso dos recursos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

O **FINANCIADO** obriga-se a:

- a) cumprir o disposto na legislação federal, estadual e municipal (nas localidades onde as intervenções serão financiadas com os recursos deste Contrato) referente à Política Nacional do Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos causados ao meio ambiente, à segurança e à medicina do trabalho, em decorrência dos bens e serviços da execução das ações financiadas, objeto deste Contrato;
- b) isentar o **FINANCIADOR** de responsabilidades de qualquer natureza que lhes sejam imputadas em função da inobservância da legislação sócio ambiental, e/ou de exigências impostas pelas autoridades públicas no âmbito das ações financiadas
- c) comunicar imediatamente ao **FINANCIADOR** qualquer evento que cause grave lesão ao meio ambiente ou violação às leis e práticas de proteção ambiental durante a execução das ações/ações financiadas apoiadas com os recursos deste Contrato, nominando as ações reparadoras das ocorrências e as atitudes de reversão adotadas para a sua solução;
- d) ressarcir ao **FINANCIADOR**, independente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, qualquer quantia que este seja compelido a pagar por conta de dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado as ações financiadas por este Contrato, assim como deverá indenizar ao **FINANCIADOR** por qualquer perda ou dano que venha experimentar em decorrência da violação da Legislação Socioambiental causado pela execução/implantação das ações financiadas, inclusive em virtude de invasões, esbulho, turbação ou ameaça à posse livre e desembaraçada das áreas de implantação/execução das ações deste Contrato; e
- e) implementar esforços junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) direto(s) de produtos ou serviços, a fim de que esse(s) também se comprometa(m) a conjugar esforços para proteger, preservar e prevenir práticas danosas ao meio ambiente, executando suas atividades em conformidade com as legislações vigentes emanadas das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal e ainda cumprir a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e a inexistência de trabalho análogo ao escravo, exploração de mão de obra infantil e exploração sexual de menores.

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/22400-1, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CORNELIO PROCÓPIO.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **FINANCIADO** será o único e exclusivo responsável por todos e quaisquer impactos, danos, prejuízos e/ou perdas ao meio ambiente, à saúde e à segurança dos trabalhadores, e/ou a terceiros afetados pelas ações financiadas, decorrentes de atos, fatos e omissões praticados pelo **FINANCIADO**, por meio de seus agentes públicos e/ou contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VENCIMENTO ANTECIPADO

Poderá o **FINANCIADOR** considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as parcelas ainda vincendas, relativas aos desembolsos efetivamente realizados, assumidas neste Contrato e exigir o total da dívida delas resultante, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, na(s) seguinte(s) hipótese(s), se o **FINANCIADO**:

- a) não pagar pontualmente quaisquer das prestações previstas neste Contrato, inclusive os juros durante o período de carência, ou não dispuser de saldo suficiente na conta corrente citada na Cláusula Autorização de Débito em Conta, nas datas dos seus respectivos vencimentos, para que o **FINANCIADOR** promova os lançamentos contábeis destinados às suas devidas liquidações, conforme expressamente previsto na Cláusula Forma de Pagamento;
- b) aplicar os recursos liberados e não devolvidos em finalidade diversa daquela definida na Cláusula Objeto do Contrato; e
- c) substituir o **FINANCIADOR** como Instituição Financeira Depositária responsável pelo débito e transferência dos valores das amortizações e pagamento final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INADIMPLEMENTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, serão exigidos, nos termos da Resolução 4.558, de 23.02.2017, do Conselho Monetário Nacional:

- a) encargos financeiros contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste Contrato;
- b) juros moratórios de **1%** (um por cento) ao mês, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido;
- c) multa de **2%** (dois por cento), calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor inadimplido da dívida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os encargos financeiros contratados para o período de normalidade e os juros moratórios previstos nas alíneas “a” e “b” retro serão calculados, por dia de atraso, e exigidos nos pagamentos parciais e

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/22400-1, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CORNELIO PROCÓPIO.

na liquidação da dívida, juntamente com as amortizações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo dos encargos anteriormente previstos, o devedor responderá por prejuízos a que sua mora der causa, nos termos do artigo 395 do Código Civil, inclusive despesas de cobrança e honorários advocatícios quando devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL – SCR

O **FINANCIADO** declara-se ciente de que foi comunicado que:

- a) os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por ele (s) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;
- b) o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;
- c) poderá(ão) ter acesso aos dados constantes em seu (s) nome (s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);
- d) os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;
- e) a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em seu nome, na qualidade de responsável por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESILIÇÃO OU RESCISÃO

A resilição ou rescisão ocorrerá sem ônus para o **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR** e depois de honradas as obrigações já incorridas ou anteriormente ao encerramento da operação, ensejando o vencimento antecipado do Contrato e a suspensão de desembolsos de recursos, na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo, isolada ou conjuntamente:

- a) se não for(em) cumprida(s) a(s) condição(ões) a cargo do **FINANCIADO** estabelecida(s) na Clausula de Eficácia de Contrato;
- b) se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos vigentes;
- c) eventos graves que, de comum acordo entre **FINANCIADO** e **FINANCIADOR**, tornem impossíveis, ou desaconselháveis, o cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/22400-1, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

- d) ocorrência de eventos que afetem a capacidade operacional e/ou legal e/ou financeira do **FINANCIADO**;
- e) eventos que possam causar prejuízo à imagem do **FINANCIADOR** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional; e
- f) se não for(em) cumprida(s) a(s) condição(ões) à cargo do **FINANCIADO** estabelecida(s) na Cláusula Condições para Desembolso de Recursos deste Contrato;
- g) a existência de inadimplemento de qualquer natureza em outra(s) operação(ões) junto ao **FINANCIADOR** ou de situação irregular com qualquer das obrigações assumidas por prestações de serviços que o **FINANCIADO** tenha contratado com o **FINANCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PRESERVAÇÃO DE DIREITOS

Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte do **FINANCIADOR**, de quaisquer direitos que lhe assista por força deste Contrato ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do **FINANCIADO**, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão o **FINANCIADOR** relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhuma ação ou omissão, tanto do **FINANCIADO** quanto do **FINANCIADOR** importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes deste Contrato. Os direitos e recursos aqui previstos são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se qualquer item ou cláusula deste Contrato vier a ser considerada ilegal, inexecutável ou, por qualquer motivo, ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes. **FINANCIADO** e **FINANCIADOR**, desde já, se comprometem a negociar, no menor prazo possível, item ou Cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou cláusula considerado ilegal, inexecutável ou ineficaz. Nessa negociação será considerado o objetivo primeiro deste Contrato na data de sua assinatura, bem como o contexto no qual o item ou cláusula revista foi inserida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As obrigações assumidas neste Contrato poderão ser objeto de execução específica por iniciativa do **FINANCIADOR**, na forma do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes deste Contrato.

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/22400-1, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica o **FINANCIADOR** autorizado, a qualquer tempo a ceder, transferir ou dar em penhor o crédito deste Contrato, bem como ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional, sendo vedada a securitização.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica facultado ao **FINANCIADOR** mencionar, em qualquer divulgação, que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADO** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente CONTRATO sem o prévio consentimento do **FINANCIADOR**.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica expressamente acordado entre o **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente contrato, da garantia nele prevista ou de qualquer alteração do mesmo serão de responsabilidade e correrão por conta do **FINANCIADO**, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

PARÁGRAFO QUINTO – O **FINANCIADO** obriga-se a atender às intimações/notificações que lhe venham a ser feitas pelo **FINANCIADOR**, no interesse da segurança e realização do crédito ora aberto, na forma e no prazo que delas constarem, as quais se tornarão efetivas pela aposição do "ciente" do **FINANCIADO**, representado por agente público ou carimbo/recibo do seu protocolo oficial, ou em virtude de aviso por via postal.

PARÁGRAFO SEXTO – O **FINANCIADO** adotará diligência, ao repassar recursos oriundos deste financiamento a terceiros, de forma a garantir que cada terceiro declare que não responde ou respondeu a processo judicial e/ou procedimento administrativo por descumprimento da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

PARÁGRAFO SÉTIMO – O **FINANCIADO** autoriza o **FINANCIADOR**, na forma do art. 1º, §3º, inc. V, da Lei Complementar nº 105, de 2001, a informar, aos órgãos de controle e fiscalização das partes, por quaisquer meios, a identidade do **FINANCIADO**, valor, encargos contratuais, cronogramas de concessão e amortização e estado de cumprimento das obrigações contratuais relativas a este contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR**, relativamente a este Contrato, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ou portador, para o endereço indicado a seguir:

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/22400-1, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

BANCO DO BRASIL S.A. – Agência CORNÉLIO PROCÓPIO (PR)
Endereço: RUA MATO GROSSO, 211, CORNÉLIO PROCÓPIO (PR)
Telefone: (43) 3520-4821

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Endereço: AV. MINAS GERAIS, 301, CORNÉLIO PROCÓPIO (PR)
Telefone: (43) 3520-8046

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

FINANCIADO e **FINANCIADOR** elegem o foro da Comarca cidade de CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do PARANÁ, como competente para decidir judicialmente qualquer questão referente a este Contrato.

E por assim estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em caráter irrevogável e irretratável, em 03 (TRÊS) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito perante as duas testemunhas adiante assinadas.

CORNÉLIO PROCÓPIO (PR), 30 de agosto de 2019.

FINANCIADOR:


BANCO DO BRASIL S.A.

FINANCIADO:


MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

TESTEMUNHAS:


CPF 559.523.119-11
Gerardo Alves
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

CPF 798.040.219-11


Cecília Teodoro Vitorio
Contadora
CRC - PF. 049/35-0

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/22400-1, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

ANEXO I – Modelo de Pedido de Desembolso

PEDIDO DE DESEMBOLSO REFERENTE A O CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 20/22400-1

Na qualidade de representante legal do **FINANCIADO**, solicito ao BANCO DO BRASIL S.A. o desembolso de recursos no montante de R\$ [●] (valor por extenso), objeto do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 20/22400-1, assinado com esse Banco, conforme a seguir:

Quadro Demonstrativo de Valores a Desembolsar:

		R\$ mil	Em
A	Valor Total do Contrato		
B	Valor Desembolsado		
A-B	Saldo a Desembolsar		
C	Valor de Desembolso Solicitado		

Obs: O valor de B está limitado ao valor de A e o valor de C só poderá ser menor que o valor de A e o valor de A -B (conjuntamente).

Discriminação dos bens e serviços adquiridos com os recursos deste desembolso:

Componentes	LOA (Programa/Ação)		Valor a Desembolsar (R\$)
	Código da Ação	Nº Página	
1. Máquinas, equipamentos e veículos novos			
2. Serviços técnicos especializados e (TI)			
3. Software			
4. Veículos			
5. Capacitação Técnica			
6. Iluminação pública			
7. Sistema de Georreferenciamento			
8. Outros (Atual. Cadastro, custom, descrever)			
TOTAL			

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/22400-1, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

Para tanto, declaro que o MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO cumpriu todas as condicionantes prévias ao desembolso a que se refere o presente pedido, além de ter cumprido todos os requisitos previstos nas leis, normas e regulamentos aplicáveis, inclusive quanto ao atendimento das condições previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e na Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001.

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO



Chefe do Poder Executivo

